



ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal de Santa Filomena
CNPJ N° 01.622.493/0001-64
Casa Osvaldo Alves de Souza

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

19.2 - Na aplicação das penalidades previstas nas letras acima, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização desta licitação.

20.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública do Município a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 - A solicitação de esclarecimento, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a CPL, logo ter sido protocolizada no setor de protocolo da Câmara.

20.5 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste contrato, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Santa Filomena para o exercício de 2019.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: – Câmara Municipal de Santa Filomena

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela prestação de serviços, devendo informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, sugerindo medidas para corrigir a situação.